



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 432/2017

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. De harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante, RJAL), compete à Junta de Freguesia deliberar sobre os dias e horas das reuniões ordinárias, podendo estabelecer dias e horas certos para as mesmas;
- II. Do n.º 1 do artigo 20.º RJAL resulta que a Junta de Freguesia reúne ordinariamente uma vez por mês, ou quinzenalmente, se o julgar conveniente;
- III. Nos termos do n.º 2 do artigo 49.º RJAL, os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal.

Em face do exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

- a) Determinar a realização de reuniões ordinárias do órgão executivo da Freguesia, com uma periodicidade quinzenal, na 1.ª e 3.ª segundas-feiras de cada mês, pelas 19.00h;
- b) Determinar que a reunião ordinária realizada na 3.ª segunda-feira de cada mês seja pública;
- c) Determinar a afixação de edital subscrito pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, de modo a dar publicidade à presente deliberação.

Lisboa, 6 de novembro de 2017

O Presidente


André Moz Caldas